



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA nº 07, de 17 de abril de 2012

### *Aprova a instituição da Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM*

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco, criado pelo Decreto 43.711, 08 de Janeiro de 2004, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter permanente a Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco -SF1.

**Art. 2º** Compete a Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco -SF1.

I - Auxiliar e assessorar o CBH SF1 nos assuntos relativos à Educação Ambiental, Comunicação, Mobilização Social e Ações Culturais na bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

II - Estabelecer diretrizes para elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Comunicação, Educação Ambiental, Mobilização Social e Ações Culturais da Bacia a ser aprovado pelo Plenário e incorporado ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia;

III - Auxiliar e acompanhar as ações de educação, comunicação e mobilização vinculadas aos programas e projetos do CBH SF1;

IV - Propor ao Plenário do CBH SF1 o apoio a programas e eventos socioambientais e culturais realizados na bacia por entidades parceiras;

V - Propor ao Plenário do CBH SF1 o apoio e a participação em programas de pesquisa e de capacitação associados à gestão das águas, realizados na bacia por entidades parceiras;

VI - Outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH SF1.



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO

**Art. 3º** A CTECOM será composta por 08 (oito) membros, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CBH SF1;

§ 1º A CTECOM terá a seguinte composição:

02 representantes do poder público estadual;

02 representantes do poder público municipal;

02 representantes da sociedade civil;

02 representantes de usuários de recursos hídricos.

§ 2º O mandato dos membros da CTECOM será de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato dos membros do CBH SF1, podendo ser renovado;

§ 3º A Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM elegerá na sua primeira reunião, um presidente e um secretário entre seus membros, por maioria simples de votos dos seus integrantes com direito a voto.

§ 4º A entidade membro da Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM poderá indicar, formalmente, pessoa especialista para representar a instituição em temas de sua competência, com direito a voto.

§ 5º A ausência não comunicada e justificada previamente a 02 (duas) reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

**Art. 5º** A CTECOM terá prazo de três meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Secretaria do CBH SF1 coordenar sua efetivação.

**Art. 6º** Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

**Anaximandro Lourenço Azevedo Feres**

Presidente

*Moema, 17 de abril de 2012.*